



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 6.576, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a repassar recurso financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegrete - APAE.

O PREFEITO MUNICIPAL.

Faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 101, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recurso financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, CNPJ nº 89.510.051/0001 - 77, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em 36 parcelas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho.

Art. 2º O valor descrito no art. 1º, visa auxiliar nas despesas da instituição no cumprimento de suas finalidades, devidamente especificadas no Plano de Trabalho anexo.

Art. 3º O repasse será efetuado pela Secretaria de Finanças e Orçamento do Município para a conta bancária, em nome da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, Agência 0110, banco banrisul, conta bancária: 06.109410.0-5.

Art. 4º A Organização da Sociedade Civil deverá realizar, junto à Secretaria de Finanças e Orçamento do Município, a prestação de contas do respectivo repasse, conforme o Decreto Municipal nº 469/2017.

Parágrafo único. O repasse será imediatamente interrompido se constatado e comprovado o descumprimento das finalidades da Associação.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social

Blocos de Proteção Social Básica

120208.244.1045.2423.3.3350.43000000.2051 (12897)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 19 de dezembro de 2022.

Márcio Fonseca do Amaral

Prefeito de Alegrete

;

José Lúcio Faraco
Secretário de Administração

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 10/01/2023